LEI nº 1.712, de 4 de fevereiro de 1994.

Prorroga a vigência da Lei nº 1.625/93, que cria o Programa Mucipal de Melhoria Habitacional para população de baixa renda.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 1994, a vigência do Programa Municipal de Melhoria Habitacional para a população de baixa renda, instituído pela Lei nº 1.625, de 16 de abril de 1993.

Art. 2º - Para assegurar o desenvolvimento das ações elencadas na Lei nº 1.625/93, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à Associação Habitacional Caiense, um auxílio financeiro mensal de sessenta (60) Unidades de Referência - UR - da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto(s), crédito(s) suplementar(es), até o limite de CR$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.052 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município.
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do(s) crédito(s) suplementar(es) autorizados pelo artigo anterior, o superavit financeiro verificado no exercício de 1993.

Art. 5º - Até o final do exercício de 1994, deverá a Associação Habitacional Caiense prestar contas dos auxílios recebidos.

Art. 6º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 1.625/93.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 4 de fevereiro de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal